

Termo de Referência

01 - DO OBJETO

1.1. Aquisição de reboque tanque de combustível, por meio de dispensa de licitação com fundamento no art. 75, VIII, da Lei 14.133/21 para atender a demanda do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul e a Coordenadoria Geral de Policiamento Aéreo, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DO PRODUTO	QUANTIDADE
1	Reboque tanque Aço INOX de 2.000 litros com bomba de abastecimento de combustível (QAV) acoplada	0028128	5

1.1.1. No que concerne às especificações dos produtos mencionados, comunicamos que não faremos uso de um catálogo eletrônico de padronização, dada sua indisponibilidade no momento. Contudo, destacamos que a Secretaria Executiva de Licitações se encontra em fase de elaboração desse instrumento. Nesse ínterim, esclarecemos que adotaremos as especificações baseadas nos descritivos do Catálogo de Materiais e Serviços do Sistema [Compras.gov.br](https://compras.gov.br), disponível no Portal de Compras do Governo Federal. Essa escolha está alinhada ao disposto no § 1º, inciso I do art. 40º da Lei Federal nº 14.133/2021, visando garantir a conformidade e consistência nos critérios técnicos adotados na presente licitação.

1.1.2. Nessa esteira, convém explicar, que a não utilização do catálogo eletrônico não fere o princípio da padronização, previsto no inciso I, do art. 47 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que há discricionariedade da Administração Pública de utilizá-la como padrão referencial para especificação dos produtos e serviços ou não, conforme preceitua o § 1º, inciso I, do art. 40 da Lei 14.133/2021: Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte: § 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações: I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidades, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança.

1.2. Especificação Técnica do Reboque Tanque de Combustível (QAV):

REBOQUE COM TANQUE DE 2.000LTS INOX, COM BOMBA DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (QAV) ACOPLADA, 12V

1.3. REBOQUE:

Reboque fabricado em tubo retangular 100 x 40#14;

Trucado (4 rodas aro 14);

Pneus CARGA 18514C;



Termo de Referência

Baú na parte frontal em compartimento fechado;

Capacidade de carga de 2.000 litros;

Sistema de freio;

Suspensão torção (maior durabilidade e livre de manutenção com rolamentos duplos e blindado);

Freio de estacionamento;

Freio nas 4 rodas;

Para lamas duplos;

Elétrica completa, lanterna de LED com ré

Descanso pedestal com sapata, para facilitar engate;

Cores sob consulta;

Pintura PU;

Chassi cadastrado;

Homologada pelo INMETRO, REMAVAM. (pronta para emplacamento);

Pintura na cor vermelha e brasão do CBMMS

1.4. TANQUE INOX:

Norma de Fabricação: Anexo H da Portaria INMETRO 134 de 24/03/22

Modelo: cilíndrico

Capacidade: 2000 litros

Compartimento: único

Saída de descarga: Frontal

Estrutura do corpo em chapa de aço INOX 304 de 3,00 mm, tampas em chapa de aço INOX 304 de 4,00 mm calandrados a frio

Processo de solda com solda MIG em todo corpo, incluindo base de apoio evitando corrosão na parte inferior do tanque.

Boca de carga com tampas em duralumínio, diâmetro de 450 mm.



Termo de Referência

Sistema de descarga com válvula duralumínio, diâmetro de 4.

Coletor de Amostra (penico), com dreno no fundo do tanque para coleta de amostra do combustível e análise, com tubos em inox e válvula esfera.

Protetor contra tombamento.

1 (um) extintor 8 kg de pó ABC.

Escada traseira em aço inox.

Faixas refletivas.

1.5 CONJUNTO ABASTECEDOR:

1.5.1. ESTAÇÃO DE ABASTECIMENTO:

Vazão de 57 litros por minuto;

Bomba anti explosão;

Bomba de transferência 12 v, com medidor mecânico;

Peso 15 kg

Medidor

Em alumínio, com fácil leitura;

Dígitos: 04

Vazão: 19 a 114l/min

Entrada e saída: 1\1NPT

Precisão: 2%

1.5.2. MANGUEIRA:

Comprimento de 5 metros

Certificada pela portaria INMETRO/DIMEL n 198 de 24/10/2012;

Tubo de borracha sintética;

Reforço de um trancado de aço;

Cobertura lisa de borracha sintética, resistente à abrasão de ozônio;

resistente a temperatura de -5°C a +55 °C.



Termo de Referência

1.5.3. FILTRO:

Modelo Gespasa FG-100G (QAV)

Descrição geral

O FG-100G possui cúpula transparente (vaso), permitindo uma inspeção ocular instantânea para a impureza ou existência de água no sistema.

O microfiltro FG-100G é adequado para filtragem de gasolina, AVGAS, JET A-1 • 5 m (micron).

O microfiltro FG-100G foi incorporado com juntas de Viton.

Caraterísticas Gerais:

Vazão: até 105 LPM

Entrada/Saída: 1 ° BSP

Pressão = 5 BAR ou 72 PSI

Micra: 5m

Capacidade de filtragem 500.000 litros

Separação de água: por papel de filtro repelente à água, com decantação de água de 93%

Utilização: gasolina, AVGAS, JET A-1

1.6. ADICIONAIS(INCLUSO):

EXTINTOR ABC

CARRETEL ANTI ESTÁTICO

BICO COMUM 1"NPT

Bateria 12v 60ah

Carregador de bateria 12v - 8ah

Cone de sinalização (4 unidades)

1.7. CERTIFICAÇÕES:

*CTPP(CERTIFICADO DE TRANSPORTE PRODUTOS PERIGOSOS)
TANQUE.



Termo de Referência

*TQPP (HOMOLOGAÇÃO CARRETA RODOVIÁRIA TANQUE PERIGOSO) REBOQUE.

1.8. O(s) objeto(s) desta contratação se caracteriza(m) como bem (ns) de consumo(s) de categoria “comum”, conforme art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021.

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, para os fins do disposto no inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.10. O prazo de vigência da contratação é de 1 (Um) ano contado da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.11. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

02 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Este termo de referência preliminar visa fornecer uma base sólida para a contratação emergencial de cinco reboques de tanque de combustível para combate a incêndios florestais no Pantanal, considerando a densidade de contratação e uma estimativa de quantidade para atender às necessidades urgentes da região.

2.2. O Governador do Estado de Mato Grosso do Sul, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 2º, combinado com o inciso VII do art. 7º, ambos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, decretou “Estado de Emergência Ambiental”, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para todo o Estado de Mato Grosso do Sul, em razão de condições climáticas que favorecem a propagação de focos de incêndios florestais sem controle, sobre qualquer tipo de vegetação, acarretando queda drástica na qualidade do ar;

2.3. Para declaração do “Estado de Emergência Ambiental”, foram consideradas as seguintes justificativas, conforme o Decreto acima citado:

Considerando que toda pessoa tem direito a fruir de um ambiente físico e social livre dos fatores nocivos à saúde, incumbindo ao Poder Público, por intermédio de órgãos próprios e do apoio a iniciativas populares, proteger o meio ambiente, preservar os recursos naturais, ordenando seu uso e exploração, e resguardar o equilíbrio do sistema ecológico, conforme o disposto no art. 222 da Constituição Estadual;



Termo de Referência

Considerando a obrigação da ação governamental consignada nos princípios fundamentais da Lei Estadual nº 4.555, de 15 de julho de 2014, que institui a Política Estadual de Mudanças Climáticas, importante na manutenção do equilíbrio ecológico, e que o meio ambiente é um patrimônio público que precisa ser protegido com racionalidade na utilização do solo, do subsolo, da água e do ar, por meio do acompanhamento, pelo Estado, da qualidade ambiental, além do planejamento e da fiscalização do uso sustentável dos recursos naturais;

Considerando o disposto na alínea “e” do inciso III do art. 1º da Portaria GM/MMA nº 972, de 6 de fevereiro de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que declara Estado de Emergência Ambiental entre os meses de março a outubro de 2024 para o Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando a autorização legal para contratação temporária em razão de excepcional interesse público em conformidade com o inciso VI do caput do art. 2º da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011, quando necessária ao combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração de emergência ambiental em região específica;

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul está no início do período crítico para incêndios florestais, com graves riscos ambientais referentes à perda de controle do fogo, em decorrência das condições climáticas extremas derivadas da combinação de fatores indicativos de (i) temperaturas acima de 30 graus celsius; (ii) ventos superiores a 30 km/h de velocidade; (iii) umidade relativa do ar abaixo de 30% (trinta por cento);

Considerando a previsão de anomalias relativas à precipitação pluviométrica e à temperatura para os meses vindouros, conforme prognóstico divulgado na Nota Técnica do Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul (CEMTEC) e no Relatório Técnico do Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul (IMASUL) acerca da situação crítica da Bacia do Rio Paraguai.

2.4. A Lei Estadual nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022, em seu artigo 1º determina que a Administração Pública do Poder Executivo, por meio de ações diretas ou indiretas, tem como objetivo permanente assegurar à população de Mato Grosso das Sul condições dignas de vida, buscando o desenvolvimento econômico com justiça social e em harmonia com o meio ambiente, por intermédio de um modelo de gestão que preconiza a inclusão social, a transformação digital e a entrega de resultados às pessoas.

2.5. No exercício de suas atribuições, a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Mato Grosso do Sul desempenha um papel crucial na manutenção da ordem pública e na garantia da segurança dos cidadãos e do patrimônio público e privado. Dentro de sua estrutura organizacional, destacam-se o Grupamento de Operações Aéreas (GOA) do Corpo de Bombeiros Militar (CBMMS) e a Coordenadoria Geral de Policiamento Aéreo (CGPA), os quais são responsáveis





Termo de Referência

por utilizar recursos aéreos, como aviões e helicópteros, para apoiar em situações de emergência e em operações que visam preservar a integridade dos serviços públicos, da população e do meio ambiente.

2.6. No entanto, o CBMMS e o CGPA enfrentam desafios significativos para manter suas atividades aéreas essenciais, especialmente no que diz respeito ao combate a incêndios florestais, ao monitoramento ambiental e ao apoio logístico em operações dessa natureza. Desse modo, a atual estrutura logística de abastecimento de aeronaves é precária para a realidade da região do Pantanal, sendo assim, faz-se necessário que a captação e abastecimento das aeronaves ocorra de forma rápida e segura. Portanto o reboque abastecedor de combustível ira relizar essa missão logistica de captar o combustível e abastecer a aeronave no seu ponto de operação.

2.7. Levantamento de Mercado

Foram identificadas as seguintes opções de mercado:

- **Aquisição:** Solução escolhida devido à maior viabilidade econômica a longo prazo.
- **Locação:** Descartada por apresentar custos elevados ao longo do tempo e menor controle sobre a manutenção dos veículos.
- **Comodato:** Inviável pela ausência de ofertas adequadas no mercado.

2.8. Estimativa do Valor da Contratação

O valor estimado da contratação foi calculado com base em orçamentos obtidos de fornecedores, considerando os preços unitários referenciais e as memórias de cálculo detalhadas. A estimativa total é de R\$833.750,00(oitocentos e trinta e três setecentos e cinquenta reais). Este valor está acompanhado de documentos de suporte e pode ser consultado em anexo classificado, além da tabela abaixo, explicando detalhadamente os orçamentos levantados.

EMPRESA	CNPJ	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
NAMI SOLUÇÕES	33.551.351/0001-40	R\$165.430,00	R\$827.150,00
BRDG REBOQUES	22.529.319/0001-41	R\$124.820,00	R\$624.100,00
RPC EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES	03.015.475/0001-40	R\$210.000,00	R\$1.050.000,00
VALOR MÉDIO UNITÁRIO		R\$166.750,00	XXXX
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO		XXXX	R\$833.750,00

2.9. Justificativa para Parcelamento ou Não

A contratação será realizada por meio de item único, reunindo os 05 reboques em um único contrato. Esta abordagem visa a obtenção de melhores condições comerciais e a simplificação do processo de aquisição. Será necessário verificar a necessidade de adaptações específicas nos veículos, como instalações de equipamentos adicionais, para garantir que atendam plenamente às necessidades operacionais do órgão.



Documento assinado digitalmente, valide em <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/faces/ValidacaoDocumentoFlowbee.jsp/54XTU6Y8V8SC6YRQ>. Assinado por: VINICIUS DOS SANTOS FROTTTE em 01/07/2024, FLAVIO APARECIDO JOAO em 02/07/2024, ENEU SILVEIRA FETT DE MAGALHÃES em 02/07/2024, ANTONIO CARLOS VIDEIRA em 04/07/2024.

Termo de Referência

2.10. Estimativa de quantidade de aquisição

O Pantanal tendo um bioma de 140 mil km² de área é importante que todos os pontos dessas áreas alagadiças sejam alcançados e nesse objetivo, serão criadas bases avançadas ao longo do território para atender as demandas de forma rápida e assim conseguir conter o incêndio antes que se alastre. Dessa forma, as bases irão operar aeronaves para o apoio do efetivo e que precisaram ter uma estrutura para o abastecimento das aeronaves inseridas no sistema de combate a incêndios planejados pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul. Portanto com o apoio de aeronaves nas bases avançadas, o abastecimento desses meios deverá ser feito de forma coordenada captando combustível aeronáutico no fornecedor em Campo Grande - MS e levando para as bases avançadas, sendo essencial os 5(cinco) reboques de combustível para atender essa demanda logística em questão. Principalmente nas 5 bases avançadas elencadas: 1º Serra do Amolar: quartel do exército de porto índio, 2º Forte Coimbra: quartel do exército, 3º Fazenda Bodoquena, 4º Fazenda Barra Mansa, 5º Fazenda Caiman.

2.11. Viabilidade e Adequação

Conclui-se que a contratação dos 05 reboques é adequada e viável para atender às necessidades identificadas, melhorando significativamente a logística e a eficiência operacional do CBMMS e CGPA. Esta solução é tecnicamente e economicamente justificada, proporcionando um benefício claro para o interesse público.

2.12. Considerações Adicionais

2.12.1. Contexto e Urgência

A contratação emergencial é justificada pela necessidade de garantir a continuidade das operações do órgão em situações críticas e evitar a interrupção de serviços essenciais. A modernização da frota é crucial para manter a eficiência e a prontidão operacional, especialmente em contextos de alta demanda e desafios logísticos complexos.

2.12.2. Impacto Operacional

A aquisição dos caminhões terá um impacto positivo direto na capacidade operacional do órgão, permitindo um transporte mais seguro e eficiente de materiais e equipamentos. Isso resultará em uma melhoria na prestação de serviços à população e no cumprimento das obrigações do órgão.

2.12.3. Alinhamento com Políticas Públicas

A contratação está alinhada com as políticas públicas de modernização da infraestrutura e melhoria da eficiência dos serviços prestados à população, conforme estabelecido na legislação vigente e nas diretrizes estratégicas do órgão.



Termo de Referência

2.12.4 Contratação po Dispensa de Licitação

Frisa-se que o estudo técnico preliminar é dispensável nas compras emergenciais, tendo o respaldo no art. 7º, §6º do Decreto nº 15.941/22, o qual estatui:

Art.7º (...)

§ 6º A elaboração do estudo técnico preliminar fica dispensada quando se tratar de: I - contratação direta por dispensa de licitação, nos casos previstos nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Deste modo, deixa a equipe de elaborar o instrumento mencionado, sem contudo deixar de atender ao disposto nos parágrafos 9ºe 10º do mesmo dispositivo.

2.13. Conclusão

Com base nos elementos apresentados, a contratação dos caminhões mediante dispensa de licitação é justificada e atende às exigências legais e regulamentares, cumprindo os requisitos estabelecidos pelo Decreto 15.941/22 e pela Lei Federal nº 14.133, de 2021. Esta aquisição é essencial para a melhoria das operações do CBMMS e CGPA, beneficiando diretamente o serviço público.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1.1. Será exigida do licitante provisoriamente vencedor a apresentação de amostra do objeto a ser ofertado no item 1 (um), que poderá, se atender o padrão de conformidade uma quantidade do 1, no prazo de 70 (setenta) dias úteis.

3.1.2. As amostras devem ser entregues no endereço do Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, cito a Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, 376. Bairro Jardim América Campo Grande-**MS** CEP: 79080-790, no prazo estipulado no subitem 3.1.1, sendo que a licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.1.2.1. A empresa vencedora, também a critério poderá receber a equipe técnica do certame para verificar a amostra no local de produção, arcando com os custos da viagem e estadia da equipe que poderá fazer a vistoria na planta fabril.

3.1.2.2. Cada amostra deverá estar disposta e identificada, com o número do lote e item, número do pregão, nome da empresa licitante, marca do objeto



Termo de Referência

ofertado, conforme apresentado na proposta de preços eletrônica, e conter a descrição “amostra”.

3.1.2.3. Se a amostra for enviada por transportadora indicado no subitem 3.1.2, deverá ser enviada, com documentação comprovando a data que foi despachada, observando o prazo estipulado no subitem 3.1.1, sendo que, neste caso, considerar-se-á a data do envio para verificação do atendimento do prazo previsto.

3.1.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

3.1.4. As amostras serão remetidas à comissão técnica com os seguintes responsáveis: Cap QOBM Vinícius dos Santos Frotté, Cap QOBM Karla Dualibi Pereira e St QPBM Flávio Aparecido João, para avaliação dos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, conforme descrito abaixo:

3.1.4.1. Item 1: de acordo com as especificações do item **1.1 DESTE TERMO.**

3.1.5. Serão divulgados, com 15 (quinze) dias úteis de antecedência, o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

3.1.6. Para a avaliação da amostra, o servidor/comissão avaliador(a) Cap QOBM Vinícius dos Santos Frotté poderá, a seu critério, devidamente justificado, solicitar análise técnica.

3.1.7. Após a avaliação da amostra, o servidor/comissão indicada no subitem 3.1.4, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitirá parecer aprovando e certificando como um item de entrega ou desaprovando a amostra, de forma técnica e fundamentada, tanto para a aprovação e certificação, como para a recusa, motivando objetivamente, de acordo com os parâmetros previamente estabelecidos para a sua aceitabilidade.

3.1.8. O resultado da avaliação da(s) amostra(s) será divulgado por meio do site www.compras.ms.gov.br e Diário Oficial do Estado.

3.1.8.1. As licitantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para recorrer do resultado da avaliação da amostra, a partir da sua divulgação, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recurso.

3.1.8.2. O recurso será dirigido ao servidor/comissão avaliador(a) Cap QOBM Vinícius dos Santos Frotté, que disporá do prazo de 5 (cinco) dias úteis para decidir.



Termo de Referência

3.1.9. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra e ela for reprovada, ocorrerá a desclassificação da proposta.

3.1.9.1. Desclassificada a proposta, o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

3.1.10. Os exemplares colocados à disposição da Administração poderão ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

3.1.11. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.1.12. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras (que não atenderem os requisitos do termo convocatório) entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

3.2. DA SUSTENTABILIDADE

3.2.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

3.2.1.1 Importante a empresa apresentar os dados abaixo descritos para avaliar os critérios de sustentabilidade, a fim de avaliar a capacidade ambiental da empresa.:

1. Custos de manutenção: Previsão e registro dos custos de manutenção preventiva e corretiva do reboque ao longo de sua vida útil.

2. Custos de depreciação: Cálculo e registro da depreciação do reboque ao longo do tempo.

3. Custos operacionais: Avaliação dos custos operacionais associados ao uso do reboque, incluindo consumo de combustível, custos de seguro e despesas administrativas.

Além disso, a empresa deve seguir a Resolução ANTT nº 5232/2016, que estabelece os requisitos técnicos para o transporte rodoviário de produtos perigosos, incluindo combustíveis. Esta resolução aborda questões como especificações técnicas para os tanques de transporte, requisitos de segurança, documentação necessária, entre outros aspectos relevantes.



Termo de Referência

3.3. CONSÓRCIO

3.3.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as regras estabelecidas no instrumento convocatório.

3.3.1.1. Em relação à habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo percentual de 20% (vinte por cento), para o consórcio, em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

3.4. SUBCONTRATAÇÃO

3.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

04 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada pela contratante, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior, e ainda acompanhada pela nota de empenho ou instrumento equivalente.b

4.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 90 (noventa) dias úteis, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

4.1.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Quartel do Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, situado na Rua Fernando Augusto Corrêa da Costa, 376. Bairro Jardim América Campo Grande-MS CEP: 79080-790

4.1.4.1. Este estabelecimento funciona de segunda à sexta, das 07:30h às 10:30h e das 13:00h às 16:30h.

4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os objetos em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



Termo de Referência

4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

4.1.7. Os objetos deverão ser entregues embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

4.1.8. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário correspondente ao atesto no verso do documento fiscal ou equivalente, conforme art. 19 do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, mediante preenchimento de termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Termo de Referência

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.3.1. O prazo de garantia contratual dos bens é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

4.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.3.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

4.3.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

4.3.8. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

4.3.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.3.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.



Termo de Referência

4.3.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

05 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.1.1. São obrigações do Contratante:

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos;

5.1.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

5.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

5.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;

5.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

5.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;



Termo de Referência

5.1.11. Notificar os emitentes das garantias, se houverem, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais(4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

5.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

5.2. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.1.9 deste termo de referência, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

5.3.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.3.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

5.3.6. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

5.3.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na



Termo de Referência

licitação;

5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

5.3.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

5.3.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

5.4. Com relação à obrigação delineada no subitem 5.3.9 deste Termo de Referência, a comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) gestor e fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e o respectivo regulamento do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.



Termo de Referência

6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados nos termos do art. 6º, 7º e 8º, todos do Decreto Estadual nº 15.938, de 2022.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1. PAGAMENTO:

7.1.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto do Contrato, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação.

7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal/fatura, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

7.1.3. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.1.3.1. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.1.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.1.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

7.1.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

7.1.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.7.1. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões, a Contratada será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.



Termo de Referência

7.1.7.2. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, a critério da Contratante.

7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do prestador, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

7.1.8. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

7.1.8.1. não produziu os resultados acordados no subitem 3.1.4.1. , deste Termo de Referência;

7.1.8.2. deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida no subitem 3.1.4.1. deste Termo de Referência;

7.1.8.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.9. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da elaboração do valor estimado da contratação.

7.2.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao contratado a importância calculada pela



Termo de Referência

última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.2.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.2.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.2.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.2.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. A licitação será realizada em único item.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas nesse Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. HABILITAÇÃO

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.2. Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



Termo de Referência

Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento;



Termo de Referência

8.2.3. Para fins de **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:

a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) independentemente da sede ou domicílio do licitante, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do licitante referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados;

c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS;

d) certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser



Termo de Referência

prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.2.3.2O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, os seguintes documentos:

8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.2.4.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:



Termo de Referência

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o capital mínimo OU o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.5. Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão os seguintes:

8.2.5.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade, em razão da complexidade envolvida na confecção do objeto em questão, tendo por objetivo manter padrão elevado de segurança e possibilitar certificação e homologação para transporte rodoviário ;

8.2.5.2. 1 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) Item(s) arrematado(s).

8.2.5.2.1. Entende-se por compatibilidade das características e quantidades, o fornecimento de 5 (cinco) em quantidade de no mínimo 2 (dois), em relação à quantidade de bens exigida para cada item.

8.2.5.2.2. Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

8.2.5.2.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.5.2.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.



Termo de Referência

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caso a contratação utilize exclusivamente recursos estaduais, o procedimento para a pesquisa de preços observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 2022; ao passo que, utilizando-se recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, será observado o disposto na IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

9.2. Depois de realizada a pesquisa de preços, fica a unidade administrativa competente AUTORIZADA a constar, como anexo do termo convocatório, o valor previamente estimado da contratação.

10 - PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. As regras de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte previstas no art. 48 da LC n. 123/2006 não serão adotadas nesta modalidade de compra, pelas razões pormenorizadas abaixo discriminadas.

10.2. Foi realizada uma pesquisa no banco de dados de fornecedores do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme documento anexo, e não foram encontradas 03(três) microempresas e/ou empresas de pequeno porte cadastradas que atendam à Natureza de Despesa, 44905228 - Máquinas e Equipamentos Industriais.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão à conta do 10.31101.06.122.0033.6087.0009, natureza da despesa nº 44905228, fonte nº 0150000001.

11.2. A Contratante reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista.

11.3. As despesas efetuadas no próximo exercício correrão à conta do respectivo orçamento, dentro da mesma programação financeira.



Termo de Referência

12 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Depois de celebrado o contrato, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência.

12.1.1. A disciplina das infrações cometidas no procedimento licitatório deve observar o disposto no item 11 do Termo Convocatório.

12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

12.2.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.2.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.2.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.2.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.2.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.2.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.2.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.2.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2.9. entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

12.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 156.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa compensatória.

Sanção de Multa

12.4. Será aplicada MULTA MORATÓRIA nas hipóteses de atraso injustificado na execução do contrato, na seguinte forma:





Termo de Referência

12.4.1. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.4.2. de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.4.2.1 . O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.5. A MULTA COMPENSATÓRIA será aplicada nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais ou nos casos decorrentes de atos praticados no procedimento licitatório, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo estabelecida em razão do grau de importância da obrigação desatendida, objetivando-se a compensação das eventuais perdas nas quais a Administração tenha incorrido, nos percentuais estabelecidos no Decreto nº 16.189, de 17 de maio de 2023:

Infração (Subitens)	Percentual da multa
12.2.1.	20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada
12.2.2.	de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado
12.2.3.	
12.2.4.	
12.2.5.	
12.2.6.	
12.2.7.	
12.2.8.	
12.2.9.	

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a sanção de multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses de que trata o § 1º do art. 35 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.6. As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas.

12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.



Termo de Referência

12.8. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados de sua publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da licitante.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Sanção de impedimento de licitar e contratar

12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta com o Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto nº 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.2.	impedimento pelo período de até dois anos
12.2.3.	impedimento pelo período de até três anos
12.2.4.	impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens)	Pena
12.2.5.	declaração de inidoneidade de até cinco anos
12.2.6.	declaração de inidoneidade de até seis anos
12.2.7.	
12.2.8.	



Termo de Referência

12.12. Será aplicada a sanção de que trata o subitem 12.11 deste Termo Convocatório nas infrações administrativas previstas nos itens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar.

Da Aplicação e do Cômputo da Sanção

12.13. Os aspectos relacionados à aplicação da sanção, tais como a dosimetria, a cumulação, o cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual e a soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de licitações e contratos distintos, deverão observar o disposto arts. 34 a 38 do Decreto nº 16.189, de 2023.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Processo Administrativo Sancionador

12.15 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo III do Decreto nº Decreto 16.189, de 2023.

ASSINATURAS

Campo Grande, 28 de Junho de 2024.

**Eneu Silveira Fett de
Magalhães**

eneu_magalhaes@hotmail.com

Vinicius dos Santos Frotté

Matrícula: 85.409-021

viniciusfrotte@hotmail.com

Flávio Aparecido João

Matrícula: 120.002-021

flavio.joao@cbm.ms.gov.br

Aprovado em: ____ / ____ / ____





Termo de Referência

Antonio Carlos Videira
ORDENADOR DE DESPESAS
SEJUSP/MS

